REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de novembro de 2026

I Série

Número 202

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1036/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE JOÃO GOMES - 1.ª FASE DO PK 0+812,00 AO PK 2+401,00" até ao valor de 9.050.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1037/2026

Autoriza a adjudicação da Aquisição de Refeições Confecionadas destinadas às crianças e alunos das Creches, Educação Pré-escolar e Alunos do 1.º Ciclo da Região Autónoma da Madeira, no montante global de 21.372.893,80 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1038/2026

Louva publicamente o atleta madeirense, Miguel Nuno Freitas Marques da Silva, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa de Eletricidade da Madeira e a Associação Madeirense de Bilhar, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional, de 3 medalhas de ouro, nas variantes bola 8, bola 10 e Equipas, e 1 medalha de bronze, na variante bola 9, na modalidade de Bilhar, no Campeonato da Europa de Veteranos de Pool.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1039/2026

Aceita a cedência a título gratuito à Região Autónoma da Madeira, por comodato e pelo prazo de 10 anos, de imóvel referente ao contrato a celebrar entre a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. e a Região Autónoma da Madeira, que se destina a instalação e ao funcionamento do "Museu da Autonomia - Centro Interativo e Pedagógico".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1036/2026

Sumário:
Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE JOÃO GOMES - 1.ª FASE DO PK 0+812,00 AO PK 2+401,00" até ao valor de 9.050.000,00 €.

Texto:
Resolução n.º 1036/2026
Considerando que devido às condições naturais da Ilha da Madeira, é da maior importância a implementação de medidas conducentes à mitigação dos riscos de cheias e inundações;
Considerando a necessidade de ser assegurada a adequada passagem dos caudais ao longo de toda a extensão das linhas de água, de forma a atenuar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos de cheias e inundações;
Considerando que a ilha da Madeira, especialmente a vertente sul, é frequentemente afetada por escoamentos torrenciais, como ficou evidenciado na aluvião de 20 de fevereiro de 2010, os quais danificam as fundações dos muros causando instabilidade nas estruturas;
Considerando que muitas das muralhas e pontes existentes na Ribeira de João Gomes apresentam sinais de degradação estrutural e hidráulica, não respondendo adequadamente às exigências atuais;
Considerando que foram identificados fenómenos de erosão e rebaixamento do leito e que a ribeira é ladeada por vias de circulação importantes e atravessada por diversas infraestruturas públicas que podem ser afetadas por cheias e erosão;
Considerando a necessidade de reabilitar e adaptar as estruturas existentes às exigências atuais, garantir a segurança e funcionalidade das travessias e margens, e cumprir com as normas ambientais e de segurança, protegendo pessoas, bens e infraestruturas urbanas.
Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28 º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE JOÃO GOMES - 1ª FASE DO PK 0+812,00 AO PK 2+401,00" até ao valor de 9.050.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 619/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I ª Série, n.º 200, de 4 de novembro de 2026.

3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.

4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.

5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1037/2026

Sumário:
Autoriza a adjudicação da Aquisição de Refeições Confecionadas destinadas às crianças e alunos das Creches, Educação Pré-escolar e Alunos do 1.º Ciclo da Região Autónoma da Madeira, no montante global de 21.372.893,80 €.

Texto:
Resolução n.º 1037/2026
Considerando que tendo sido acolhidas todas as propostas do júri do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2/2026 - Aquisição de Refeições Confecionadas destinadas às crianças e alunos das Creches, Educação Pré-escolar e Alunos do 1º Ciclo da Região Autónoma da Madeira, contidas no relatório final,
O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve:

1. Adjudicar, o referido fornecimento - no montante global de21.372.893,80 € (vinte e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos), valores a que acresce o Iva à taxa legal em vigor o referido fornecimento às propostas apresentadas pelos concorrentes:
 a) GERTAL- Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A, pelo preço contratual global de 10 867 276,79 € sendo para o Lote 1) 1 242 829,53 €, Lote 3) 1 165 115,32 €, Lote 4) 1 132 978,95 €, Lote 5) 1 536

608,25 €, Lote 9) 2 048 430,59 €, Lote 11) 712 688,20 €, Lote 14) 945 586,27 €; Lote 15) 2 083 039,68 €, aos quais acrescem o Iva à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 1095 dias, com início estimado no dia 1 de janeiro de 2027

b) UNISELF- Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., pelo preço contratual global de 10 505 617,01 €, sendo para o Lote 2) 1 634 653,38 €, Lote 6) 1 164 368,07 €; Lote 7) 2 128 212,19 €, Lote 8) 1 221 824,95 €; Lote 10) 1 099 683,22 €, Lote 12) 1 565 317,45 €; Lote 13) 1 691 557,75 €, aos quais acrescem o Iva à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 1095 dias, com início estimado no dia 1 de janeiro de 2027.

2. Aprovar as minutas dos correspondentes contratos e delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, os poderes para outorgar o contrato bem como todos os atos administrativos até à conclusão do referido procedimento, e no Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas os poderes para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A verba necessária para os anos económicos 2027, 2028 e 2029 será inscrita nos respetivos orçamentos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1038/2026

Sumário:
Louva publicamente o atleta madeirense, Miguel Nuno Freitas Marques da Silva, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa de Eletricidade da Madeira e a Associação Madeirense de Bilhar, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional, de 3 medalhas de ouro, nas variantes bola 8, bola 10 e Equipas, e 1 medalha de bronze, na variante bola 9, na modalidade de Bilhar, no Campeonato da Europa de Veteranos de Pool.

Texto:
Resolução n.º 1038/2026

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançado pelo atleta madeirense, Miguel Nuno Freitas Marques da Silva, do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa de Eletricidade da Madeira, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, 3 medalhas de ouro, nas variantes bola 8, bola 10 e Equipas, e 1 medalha de bronze, na variante bola 9, na modalidade de Bilhar, no Campeonato da Europa de Veteranos de Pool.

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve louvar publicamente o atleta, o clube e a Associação Madeirense de Bilhar.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1039/2026

Sumário:
Aceita a cedência a título gratuito à Região Autónoma da Madeira, por comodato e pelo prazo de 10 anos, de imóvel referente ao contrato a celebrar entre a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. e a Região Autónoma da Madeira, que se destina a instalação e ao funcionamento do "Museu da Autonomia - Centro Interativo e Pedagógico".

Texto:
Resolução n.º 1039/2026

Considerando que o Conselho do Governo Regional deliberou organizar as comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 698/2024, de 10 de setembro;

Considerando que, no âmbito das comemorações, a Região pretende criar, instalar e pôr em funcionamento "Museu da Autonomia-Centro Interativo e Pedagógico", o qual terá natureza institucional e pedagógica e destina-se a homenagear os obreiros da Autonomia, a assinalar as figuras de relevo do quadro autonómico, bem como a preservar e divulgar os factos históricos mais significativos da conquista, afirmação e desenvolvimento da Autonomia;

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., é titular de um imóvel sito na Avenida Sá Carneiro, no Funchal, o qual reúne condições de localização e de dimensão adequadas à instalação do Museu;

Considerando que a cedência gratuita do imóvel à Região, por comodato, permite afetá-lo a um fim de interesse público regional sem encargos de aquisição ou de arrendamento;

Considerando que a concretização do "Museu da Autonomia-Centro Interativo e Pedagógico" exige obras de construção, adaptação, reabilitação, conservação e beneficiação do imóvel, bem como a instalação de conteúdos e equipamentos.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual, e da Resolução n.º 698/2024, de 10 de setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de novembro de 2026, resolve:

1. Aceitar a cedência gratuita à Região Autónoma da Madeira, por comodato e pelo prazo de 10 anos, do imóvel identificado no Anexo I à presente Resolução, o qual se destina exclusivamente à instalação e ao funcionamento do "Museu da Autonomia-Centro Interativo e Pedagógico".

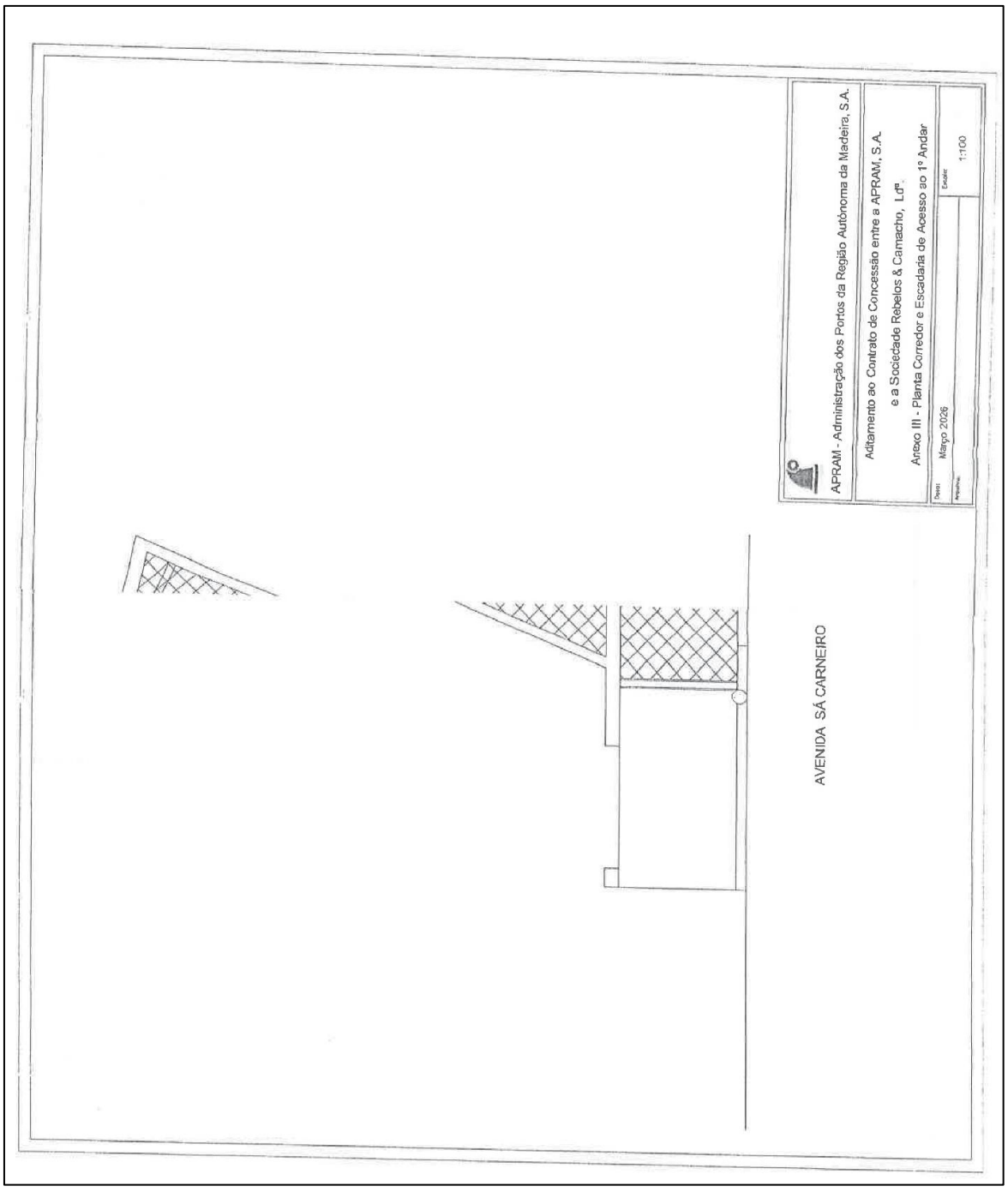
2. Aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e a Região Autónoma da Madeira, nos termos da minuta que consta do Anexo I à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

3. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para outorgar o Contrato de Comodato, em representação da Região Autónoma da Madeira, e praticar todos os atos subsequentes necessários à execução do Contrato.

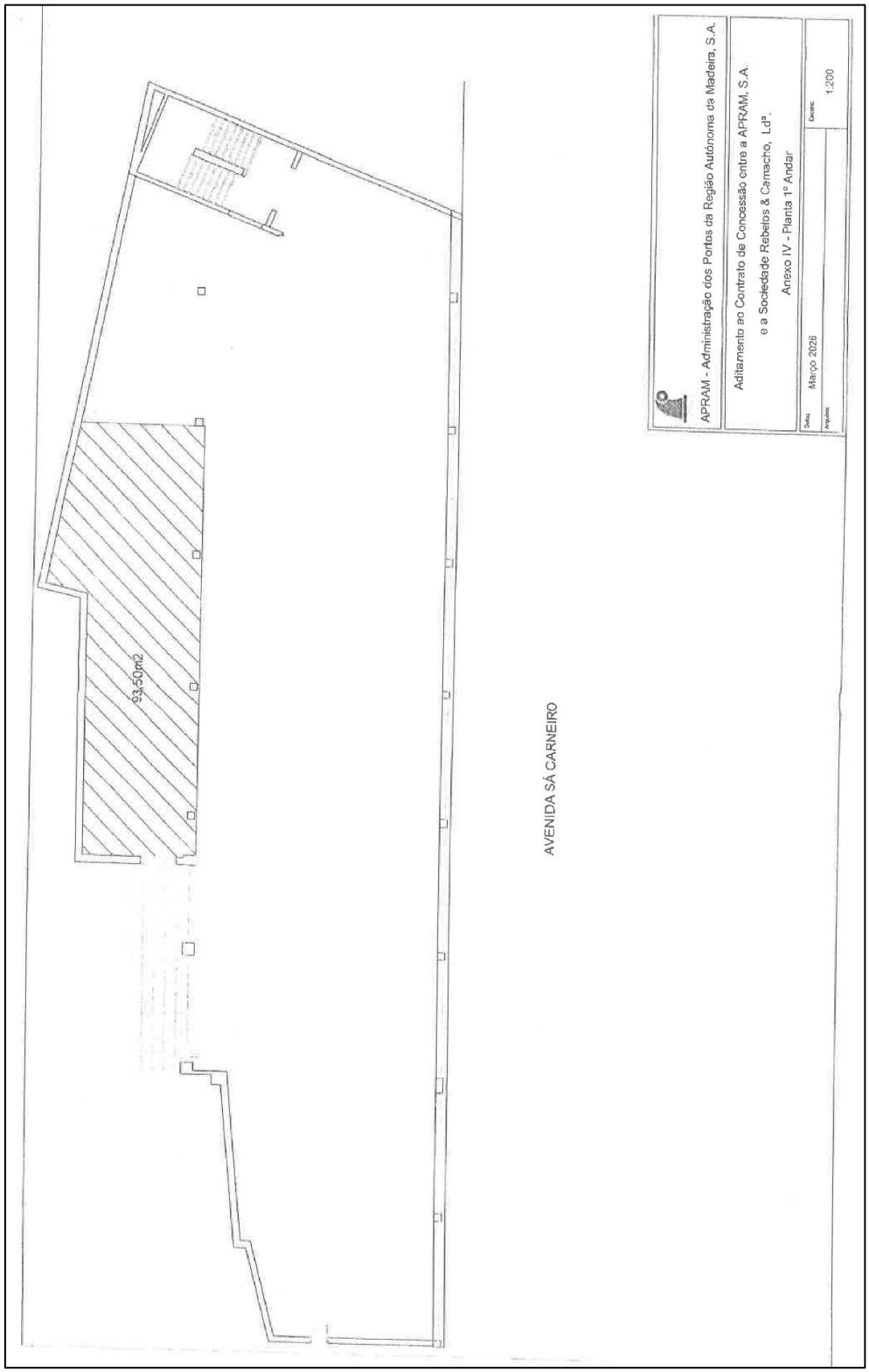
4. Estabelecer que os encargos com a empreitada, com as aquisições do "Museu da Autonomia-Centro Interativo e Pedagógico" e com o funcionamento do mesmo, são suportados pelos departamentos responsáveis por cada componente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO I
"Museu da Autonomia-Centro Interativo e Pedagógico"



ANEXO I
"Museu da Autonomia-Centro Interativo e Pedagógico"



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)